



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A elaboração desse registro busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Maria Fabiana Benevides Silva

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa detalhar a necessidade e a importância da aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval destinados a recém-nascidos. Esses kits comporão o benefício eventual de auxílio natalidade, que tem como objetivo primordial atender famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu.

O município de Senador Pompeu, assim como muitas regiões do Brasil, enfrenta desafios socioeconômicos que afetam diretamente a qualidade de vida de suas populações mais vulneráveis. Entre esses desafios, destaca-se a condição das gestantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes carecem dos recursos básicos para garantir um início de vida digno e saudável para seus filhos.

O auxílio natalidade é uma medida fundamental para assegurar que as gestantes vulneráveis tenham acesso a itens essenciais para o cuidado do recém-nascido. Este benefício busca:

- Promover a saúde e o bem-estar do bebê e da mãe.
- Reduzir os índices de mortalidade infantil.
- Auxiliar na prevenção de doenças, garantindo higiene adequada.
- Contribuir para a segurança emocional e social das mães, proporcionando-lhes um mínimo de recursos necessários para o cuidado inicial do bebê.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é crucial por diversos motivos:

- Necessidade Básica: Os itens de vestuário e higiene são fundamentais para garantir o conforto e a saúde dos recém-nascidos. Estes materiais ajudam a manter os bebês aquecidos, limpos e protegidos contra infecções;
- Situação de Vulnerabilidade: As famílias atendidas pelo CRAS estão em condições de extrema vulnerabilidade e não possuem recursos financeiros para adquirir esses itens essenciais por conta própria;
- Prevenção de Doenças: Utensílios de higiene, como fraldas, sabonetes e toalhas, são essenciais para a prevenção de doenças e infecções que podem ser prejudiciais à saúde do recém-nascido;
- Apoio Social: Prover esses kits representa uma forma de apoio social e psicológico às gestantes, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho e contribuindo para o desenvolvimento saudável do bebê.

A distribuição dos kits de enxoval para recém-nascidos deve gerar impactos positivos significativos, tais como:

- Redução da mortalidade e morbidade infantil.
- Melhoria das condições de higiene e saúde dos bebês.
- Fortalecimento do vínculo familiar.
- Promoção da inclusão social e redução das desigualdades.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos se mostra essencial para a implementação do benefício eventual de auxílio natalidade. Este benefício visa garantir um início de vida mais digno e saudável para os recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de Senador Pompeu. Assim, solicitamos a aprovação desta aquisição, cientes de sua importância para o bem-estar das famílias atendidas e para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA USO INFANTIL DE PLÁSTICO- 20 LITROS	150	UNIDADE
02	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA PARA FRALDA	150	UNIDADE
03	SABONETE - SABONETE INFANTIL 80G	150	UNIDADE
04	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA PARA BANHO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS 120CM X 70CM 100% ALGODÃO.	150	UNIDADE
05	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL 200ML	150	UNIDADE

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



06	COTONETE - COTONETE 75X60- CAIXA COM 75 UNIDADES	150	CAIXA
07	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: P, PACOTE COM 10 UNIDADES	450	PACOTE
08	KIT MIJÃO KIT MIJÃO PACOTE COM 03 UNIDADES	150	PACOTE
09	FRALDA PACOTE DE FRALDA DE TECIDO	300	PACOTE
10	CALÇADO INFANTIL - CALÇADO INFANTIL Nº 0 A 3, MATERIAL: TECIDO	300	PAR
11	COLÔNIA INFANTIL - COLÔNIA INFANTIL 100ML	150	UNIDADE
12	CONJUNTO HIGIENE - CONJUNTO HIGIENE, USO: RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO	150	UNIDADE
13	MACACÃO PARA RECÉM NASCIDO - MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL: EM MALHA DE ALGODÃO.	150	UNIDADE
14	PACOTE COM CUEIROS EM FLANELA 03 UNIDADES - MATERIAL: FLANELA MEDIDA: 0,70 X 0,70	150	PACOTE
15	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO - KIT COM 03 PARES DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO Nº 0 A 3	150	KIT
16	KIT CAMISETA RECÉM-NASCIDO - KIT RECÉM-NASCIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES	150	PACOTE

3.2. O CRAS de Senador Pompeu por meio dos profissionais (assistentes sociais e/ou Psicólogos) de cada equipamento (CRAS), realizou um levantamento que identificou a necessidade da aquisição de aproximadamente 150 kits de enxoval para atender à demanda atual e futura, com base os seguintes dados:

3.2.1. Este número foi estimado com base nas famílias em situação de vulnerabilidade social registradas e no acompanhamento contínuo realizado pelos assistentes sociais.

3.2.2. Inexistência de contrato válido para compra do objeto supracitado;

3.3. serão confeccionadas aproximadamente 150 (cento e cinquenta) kits, contendo 16 (dezesesseis) itens cada um nos quantitativos descritos:

QUADRO DESCRITIVO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA USO INFANTIL DE PLÁSTICO- 20 LITROS	01	UNIDADE
02	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA PARA FRALDA	01	UNIDADE
03	SABONETE - SABONETE INFANTIL 80G	01	UNIDADE
04	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA PARA BANHO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS 120CM X 70CM 100% ALGODÃO.	01	UNIDADE
05	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL 200ML	01	UNIDADE
06	COTONETE - COTONETE 75X60- CAIXA COM 75 UNIDADES	01	CAIXA
07	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: P, PACOTE COM 10 UNIDADES	03	PACOTE
08	KIT MIJÃO KIT MIJÃO PACOTE COM 03 UNIDADES	01	PACOTE
09	FRALDA PACOTE DE FRALDA DE TECIDO	02	PACOTE
10	CALÇADO INFANTIL - CALÇADO INFANTIL Nº 0 A 3, MATERIAL: TECIDO	02	PAR



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11	COLÔNIA INFANTIL - COLÔNIA INFANTIL 100ML	01	UNIDADE
12	CONJUNTO HIGIENE - CONJUNTO HIGIENE, USO: RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO	01	UNIDADE
13	MACACÃO PARA RECÉM NASCIDO - MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL: EM MALHA DE ALGODÃO.	01	UNIDADE
14	PACOTE COM CUEIROS EM FLANELA 03 UNIDADES - MATERIAL: FLANELA MEDIDA: 0,70 X 0,70	01	PACOTE
15	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO - KIT COM 03 PARES DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO Nº 0 A 3	01	KIT
16	KIT CAMISETA RECÉM-NASCIDO - KIT RECÉM-NASCIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES	01	PACOTE

3.4. A seleção dos materiais será feita com rigor, priorizando a qualidade e a segurança dos produtos. Todos os itens de vestuário serão confeccionados em tecidos apropriados para a pele sensível do recém-nascido, enquanto os utensílios de higiene seguirão normas de segurança e eficácia recomendadas pelos órgãos de saúde.

3.5. A aquisição dos materiais será realizada através de fornecedores certificados, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega e a disponibilidade contínua dos produtos. A logística de distribuição será organizada de maneira a permitir a entrega dos kits diretamente às famílias beneficiadas, por meio das unidades do CRAS.

3.5.1. As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 54.175,50 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2. A análise de custos detalhada mostra que a aquisição dos kits de enxoval é economicamente viável e representa um investimento significativo na saúde e bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias. Além disso, os benefícios sociais, como a redução de desigualdades e a promoção da saúde infantil, justificam plenamente os custos envolvidos.

4.3. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O não parcelamento do objeto não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, a escolha pelo não parcelamento visa preservar a integridade qualitativa dos produtos, uma vez que a contratação de diversos fornecedores possa implicar com atrasos na distribuição dos kits.

5.2. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3. Optou-se pela divisão e julgamento por lote, tendo em vista que a divisão e Julgamento por lote, devido os itens ora a serem adquiridos pela administração terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

5.3.1. Ademais, no entender deste município, a aquisição dos produtos alcançaria maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

5.3.2. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

5.3.3. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

6. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a aquisição de kits natalidade pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE:

6.2. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de bens, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

6.3. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

6.4. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

6.5. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

6.6. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

6.7. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

6.8. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

6.9. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

6.10. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

7. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

8.1. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade, apresenta uma justificativa socioeconômica sólida, especialmente quando direcionada a famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

8.1.1. Da Justificativa Socioeconômica

8.1.1.1. Redução da Vulnerabilidade Social:

a) Apoio às Famílias Carentes: Gestantes em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras significativas, tornando desafiador o acesso a



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



itens essenciais para os cuidados com o recém-nascido. A distribuição de kits de enxoval contribui para aliviar parte desse fardo, garantindo que as famílias disponham dos recursos básicos necessários para um início de vida digna para o bebê.

b) Prevenção de Riscos à Saúde: A falta de acesso a itens de higiene e vestuário adequados pode expor os recém-nascidos a riscos de saúde. Fornecendo esses itens, é possível prevenir doenças e promover um ambiente mais saudável, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e morbidade.

8.1.1.2. Do Impacto Econômico Positivo:

a) Economia Familiar: Ao receber os kits de enxoval, as famílias podem direcionar os limitados recursos financeiros para outras necessidades essenciais, como alimentação e moradia. Isso pode melhorar a qualidade de vida e a estabilidade econômica dessas famílias.

b) Estímulo ao Comércio Local: A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene pode ser feita, preferencialmente, de fornecedores locais, estimulando a economia do município de Senador Pompeu. Este ciclo econômico pode gerar empregos e fortalecer o comércio local.

8.1.1.3. Da Inclusão Social e Cidadania:

a) Fortalecimento do Vínculo Comunitário: A entrega dos kits através do CRAS promove a inclusão social, integrando as famílias em programas de assistência e suporte comunitário. Isso fortalece o vínculo dessas famílias com os serviços sociais do município, promovendo uma maior conscientização e acesso a outros benefícios e programas de apoio.

b) Empoderamento das Gestantes: Proporcionar os meios adequados para que as gestantes cuidem de seus bebês pode aumentar a autoestima e o senso de dignidade das beneficiárias, contribuindo para o seu empoderamento e inclusão social.

8.1.1.4. Do Apoio à Políticas Públicas de Assistência Social:

a) Alinhamento com Diretrizes Governamentais: A ação está em consonância com as políticas públicas de assistência social do Brasil, que visam garantir os direitos fundamentais das crianças e promover a equidade social. Este benefício eventual de auxílio natalidade reforça o compromisso do município com a proteção social e o desenvolvimento humano.

b) Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: Investir na compra de materiais para os kits de enxoval representa uma utilização eficaz dos recursos públicos, com impactos positivos diretos e mensuráveis na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

8.2. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos é uma ação de grande relevância socioeconômica. Ela não só atende às necessidades imediatas das famílias em situação de vulnerabilidade social, como também promove a saúde, a inclusão social, o empoderamento das gestantes e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Desta forma, o município de Senador Pompeu estará contribuindo para um futuro mais justo e equitativo para seus cidadãos mais vulneráveis.



9. VIABILIDADE AMBIENTAL

9.1. O município de Senador Pompeu tem um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade de vida de suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Neste contexto, o benefício eventual de auxílio natalidade é uma iniciativa crucial que visa oferecer suporte essencial a gestantes acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

9.2. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos tem como objetivo proporcionar condições adequadas de cuidado e higiene aos bebês, assegurando um início de vida saudável e digno, ao mesmo tempo que se promove a sustentabilidade ambiental.

9.3. Da Viabilidade Ambiental

9.3.1. Escolha de Materiais Sustentáveis:

a) Vestuário: Priorizar a aquisição de roupas confeccionadas com materiais orgânicos, como algodão orgânico, que são cultivados sem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos, reduzindo assim o impacto ambiental.

b) Utensílios de Higiene: Optar por produtos biodegradáveis ou reutilizáveis, como fraldas de pano e produtos de higiene em embalagens recicláveis ou feitas de materiais reciclados.

9.3.2. Do Processo de Produção Ecoeficiente:

a) Selecionar fornecedores que adotam práticas de produção sustentável, como o uso eficiente de água e energia, e que possuem certificações ambientais, garantindo que os produtos adquiridos tenham menor pegada ecológica.

9.3.3. Da Redução de Resíduos:

a) Incentivar o uso de embalagens mínimas e recicláveis para os kits de enxoval, diminuindo a geração de resíduos sólidos.

b) Promover a reciclagem dos materiais descartáveis, fornecendo orientações às famílias sobre a correta destinação dos resíduos.

9.3.4. Da Conscientização e Educação Ambiental:

a) Incluir materiais educativos nos kits, abordando a importância da sustentabilidade e orientando as famílias sobre práticas de cuidado com o meio ambiente.

b) Realizar oficinas e palestras através do CRAS sobre temas como reciclagem, reutilização e consumo consciente.

9.3.5. Dos Benefícios Socioambientais:

a) Redução do Impacto Ambiental: Ao optar por materiais sustentáveis e processos de produção ecoeficientes, reduz-se significativamente o impacto ambiental associado à produção e descarte dos itens.

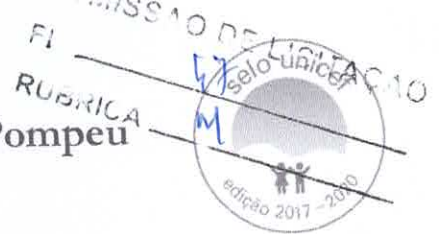
b) Promoção da Saúde e Bem-Estar: Materiais orgânicos e biodegradáveis são menos propensos a causar alergias e irritações, promovendo a saúde dos recém-nascidos.

c) Fortalecimento da Economia Local: Incentivar a compra de produtos de fornecedores locais que adotem práticas sustentáveis pode fortalecer a economia local e reduzir a emissão de carbono associada ao transporte.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



9.4. A viabilidade ambiental da aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para kits de enxoval de recém-nascidos é não apenas possível, mas essencial. Adotar práticas sustentáveis nesta iniciativa contribui para a construção de um futuro mais saudável e ambientalmente consciente para as novas gerações, ao mesmo tempo que oferece suporte crucial às famílias em situação de vulnerabilidade social. Desta forma, o município de Senador Pompeu reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a qualidade de vida de seus cidadãos.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

10.1. A presente justificativa visa detalhar a viabilidade técnica para a aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene destinados à montagem de kits de enxoval para recém-nascidos. Esses kits comporão o benefício eventual de auxílio natalidade, destinado às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu.

10.2. Da Necessidade do Projeto:

10.2.1. O auxílio natalidade é uma medida importante para garantir a dignidade e o bem-estar de recém-nascidos em famílias de baixa renda. Este benefício visa suprir necessidades básicas imediatas do recém-nascido e promover uma transição mais suave para a nova fase familiar, minimizando riscos associados à falta de recursos.

10.3. Dos Objetivos:

10.3.1. Assegurar a saúde e bem-estar dos recém-nascidos por meio do fornecimento de materiais de vestuário adequados e produtos de higiene essenciais.

10.3.2. Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS, garantindo que tenham acesso aos itens necessários para o cuidado inicial do bebê.

10.3.3. Promover a inclusão social e a equidade, fornecendo suporte material às famílias que mais necessitam.

10.4. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é tecnicamente viável e necessária para atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social em Senador Pompeu. Esta iniciativa não apenas promove a saúde e bem-estar dos recém-nascidos, mas também fortalece a rede de apoio social, contribuindo para um município mais justo e equitativo.

10.5. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é tecnicamente viável e necessária para atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social em Senador Pompeu. Esta iniciativa não apenas promove a saúde e bem-estar dos recém-nascidos, mas também fortalece a rede de apoio social, contribuindo para um município mais justo e equitativo.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

12.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

13. CONCLUSÃO:

13.1. A implementação do Registro de Preços para aquisição de materiais para a composição de kits natalidade se apresenta como uma solução estratégica para atender às demandas da Secretaria, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Este estudo técnico preliminar respalda a necessidade e viabilidade dessa iniciativa, fornecendo subsídios para a tomada de decisão por parte da Administração Municipal.

Senador Pompeu-CE, em 24 de Junho de 2024.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Membro Equipe de Planejamento